



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

DECRETO Nº18 /2020/GP,

FRANCISCO SANTOS – PI, 18 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI, PARA CONTENÇÃO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Francisco Santos-PI**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11/2020, de 23 de março de 2020, que decretou “**estado de calamidade pública**”, no município de Francisco Santos-PI, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos 08/2020, 09/2020; 10/2020 e 12/2020 que estabeleceram uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, medidas essas que, por recomendação da comunidade médica e científica, foram intensificadas em todo o território estadual, como forma de promover o isolamento social da população, evitando o avanço desenfreado da doença e, assim, preservando a capacidade de atendimento da rede de saúde, pública e privada, em prol da proteção da vida daqueles que, por complicações decorrentes da infecção, certamente precisarão de cuidados médicos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 18.966, de 30 de Abril de 2020, que prorrogou a suspensão das aulas da rede pública estadual, estendendo, ainda, para as redes municipais de ensino, públicas e privadas, considerando o atual estágio da doença em território piauiense;

DECRETA:

Art. 1º - Dando continuidade às ações de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, em todo o Município, **fica prorrogado, até 31 de maio de 2020**, o prazo de suspensão das aulas e demais atividades previstas no art. 4º, do Decreto n.º 08/2020, de 17 de março de 2020.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o “caput”, deste artigo, será aplicável ainda, as medidas excepcionais estabelecida pelos Decretos 09/20, 10/2020 e 12/2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

Art. 2º - Durante o período de emergência em saúde decretado no estado e no município de Francisco Santos, as reuniões e deliberações a cargo dos órgãos colegiados que integram a estrutura da administração municipal poderão ocorrer por meio remoto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, em 18 de Maio de 2020.

Luis José de Barros
LUIS JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal
Luis José de Barros
Prefeito Municipal